



2.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas

20.11.2013

Declaração de Voto

Ponto 2.02

Proposta de Regulamento do Período de Funcionamento, Período de Atendimento e do Horário de Trabalho na CMO

Handwritten signature in blue ink.

A proposta de Regulamento do Período de Funcionamento, Período de Atendimento e do Horário de Trabalho nesta autarquia que agora foi aprovado, surge na sequência da publicação e entrada em vigor da Lei 68/2013 de 29 de Agosto, lei esta que constitui uma das mais violentas medidas tomadas por este governo, em cumplicidade com a Troika, contra os trabalhadores em funções públicas.

O aumento do horário de trabalho imposto por esta Lei, representa uma desvalorização salarial na ordem de 14,2%. Mas, se juntarmos a supressão de 3 dias de férias e 4 feriados, a desvalorização do rendimento do trabalho para os trabalhadores da administração pública (local e central), atinge os 17,9%.

Visto por outro prisma, com o aumento do horário de trabalho e os cortes dos dias de férias e feriados, os trabalhadores da administração pública são obrigados a prestar de forma gratuita mais 41 dias de trabalho por ano.

Trata-se de um ataque inaceitável a conquistas fundamentais, invertendo a tendência secular de redução progressiva do tempo de trabalho.

O número de horas de trabalho efetivo, ao invés do que alguns tentam fazer crer e se propagandeia, é apenas um fator ou variável em todo o processo produtivo e inversamente proporcional à produtividade gerada, conforme comprovam os estudos efetuados ao longo de décadas.

No mesmo sentido apontam os estudos da OIT (Organização Internacional do Trabalho) que deixam claros e inquestionáveis os efeitos negativos que o excesso de horas diárias de trabalho têm sobre os trabalhadores e as organizações, pondo em causa os níveis de segurança, saúde e condições da vida profissional e pessoal.



O horário de trabalho de 7 diárias, 35 semanais, os 25 dias úteis de férias e as majorações em função da idade e antiguidade são direitos dos trabalhadores da Administração Pública que resultaram de intensas lutas desenvolvidas após a Revolução de Abril.

A Lei 68/2013 de 29 de agosto tem merecido uma forte oposição e protesto por parte dos trabalhadores, tendo os sindicatos interposto providências cautelares nos tribunais administrativos, no sentido da suspensão da aplicação do aumento do horário de trabalho.

Também a constitucionalidade desta Lei foi questionada, tendo sido pedida a fiscalização sucessiva junto do Tribunal Constitucional, numa ação conjunta dos deputados do PCP, PEV e BE. Os deputados do PS apresentaram pedido semelhante.

Embora a maioria que gere esta câmara tenha requerido junto dos sindicatos os respectivos pareceres, é também verdade que não se conhece qualquer posição crítica, postura de incómodo ou contestação à sua aprovação e necessidade de a aplicar, quer pelos prejuízos inerentes para os trabalhadores, quer pela ausência de qualquer mais-valia na qualidade do serviço prestado.

A CMO e em especial a sua presidente, não obstante não poder recusar a aplicação legal desta lei, deveria igualmente assumir uma posição política clara e inequívoca com vista à denúncia e à solidariedade para com os trabalhadores que são profundamente prejudicados pela aplicação da lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

Os trabalhadores contarão com o apoio e solidariedade ativa da CDU na defesa dos seus direitos, ao mesmo tempo que os exortamos a que não abduquem de continuar a luta contra esta lei injusta e atentatória da sua dignidade.

Por tudo isto, lamentamos que os eleitos nas Câmaras Municipais sejam colocados perante esta antidemocrática situação de obrigatoriedade de aplicação de uma lei abjeta e injusta.

Poderia a Presidente desta Câmara e à semelhança de tantos outros seus congéneres, ter emitido um despacho sobre esta matéria, permitindo assim que os sindicatos acionassem de imediato os mecanismos legais necessários à suspensão da sua aplicação.

Assim não decidiu e optou por trazer a esta câmara o Regulamento que agora foi votado.

Estando a ser desenhada uma posição comum de todos os autarcas da Área Metropolitana de Lisboa sobre esta matéria e, a fazer fé no noticiado, sido já constituído um grupo de trabalho com o objetivo de elaborar um documento de consensualização, dada a preocupação unânime com esta Lei e a sua aplicação, não compreendemos o momento e a oportunidade de apresentar agora para deliberação este Regulamento.

Atentas estas questões e outras que em concreto são colocadas nos pareceres das estruturas sindicais, nomeadamente quanto ao período da denominada “ plataforma fixa”, a nossa abstenção.

Um voto que é acompanhado pela veemente reafirmação da nossa oposição a esta lei injusta, que representa um verdadeiro retrocesso civilizacional e contra a qual continuaremos a lutar.

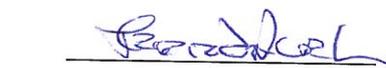
E já no próximo dia 26 de Novembro, lá estaremos, de novo, junto à Assembleia da República.

Odivelas 20 de Novembro de 2013

As Vereadoras da CDU


Fernanda Mateus


Natália Santos


Maria da Luz Nogueira